



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Fomento nº 23/2026 - RETOMADA

Processo nº 202619222001121

TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO NORDESTE DO BRASIL VAQUEJADA DE JATAI, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO NORDESTE DO BRASIL VAQUEJADA DE JATAI - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.951.392/0001-91, localizada Rua Dom Pedro II, nº 2914 Vila Jardim Rio Claro CEP: 75802-065, representada na forma de Presidente da Associação por **MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MENEZES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.730.091-XX, residente e domiciliado no Município de Jataí, nos termos do processo nº 202619222001121, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar na execução do Desfile de **Cavaleiros de Jataí – Edição 2026**, garantindo a realização do evento com estrutura adequada, segurança, organização e acessibilidade, promovendo o acesso gratuito à cultura e ao lazer, bem como fortalecendo a economia local por meio da geração de empregos temporários, incentivo ao comércio e valorização das tradições culturais do município e da região, a ser realizado no dia 07 de junho de 2026.

1.2. O evento Trata-se de uma manifestação cultural de grande relevância, que valoriza as tradições sertanejas, promove a integração da comunidade local e regional, e contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município de Jataí.

1.3 A montagem da estrutura do evento ocorrerá nos dias 06 de junho de 2026 e a desmontagem após dia 07 de junho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho Retificado (91380255) aprovado pela Administração Pública, cumprindo fielmente o objeto pactuado;
2. Observar na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Estado os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, sendo necessário, no mínimo, a realização de cotação de preços no mercado previamente à celebração da parceria;
3. Identificar a origem dos recursos no produto e os serviços, constando que aqueles são resultantes de termo de fomento ou de colaboração firmado com o Governo do Estado de Goiás, por meio do Sindicato.
4. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria;
5. Formalizar promessa de transferência da propriedade do bem adquirido à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
6. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
7. Facilitar os meios para que a Administração Pública e/ou credenciados por ela exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos da presente parceria, sem prejuízo da ação fiscalizadora dos demais órgãos de controle;
8. Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto desta parceria, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Gestor do órgão;
9. Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome da organização da sociedade civil, o carimbo identificador com o título, o número e o ano do Termo de Fomento ou de Colaboração;
10. Arcar com todos os encargos que porventura venham a incidir quando da execução desta parceria, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outros;
11. Abrir conta bancária em instituição contratada para centralizar a movimentação de recursos do Estado;
12. Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta bancária referida no item antecedente, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária. Os recursos deverão ser mantidos nesta conta específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho Retificado (91380255) ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto neste termo;
13. Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
14. Movimentar os recursos no âmbito da parceria por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
15. Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, quando se poderá admitir a realização do pagamento em espécie (art. 53, §2º, Lei nº. 13.019/2014);
16. Restituir à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O saldo a ser devolvido deverá ser depositado na conta a ser informada pela Secretária da Retomada, encaminhando-se em seguida o comprovante de depósito para o endereço de e-mail do gestor do termo de fomento, mencionando-se o nº do Termo de Fomento e que se trata de devolução de saldo remanescente. Procedimento semelhante deverá ser efetuado quando não for executado o objeto, não forem prestadas contas ou essas não forem aprovadas;

17. Apresentar, na prestação de contas, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à comprovação das metas;
18. Cumprir o planejamento constante do cronograma de execução do Plano de Trabalho (91380255), sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuência da Administração Pública;
19. Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços e das aquisições decorrentes do objeto deste ajuste, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular, correndo às suas expensas, no todo ou em parte, as despesas de serviços e aquisições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação/aquisição;
20. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
22. Não utilizar os recursos recebidos da Administração Pública em finalidade diversa da estabelecida neste termo;
23. Indicar um gestor, cuja responsabilidade será o de prestar informações sobre o andamento da parceria e encaminhar as demandas à Administração Pública;
24. Divulgar a parceria celebrada com a Administração Pública na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo, no mínimo, as informações elencadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
25. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
26. Por meio deste instrumento, tem ciência e declara, nos termos da Lei, que:
 - a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art.33, III, da Lei 13.019/14);
 - b) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33, inciso I, Lei 13.019/2014);
 - c) Cumpre o disposto no Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei;
 - d) Não tem como dirigente, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou autarquia da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, inciso III, Lei n. º 13.019/2014 e Art. 40, §2º, II, da Lei 21.064/2021 – LDO/22);
 - e) Tem experiência prévia na realização, com objetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (conforme Art.33, V, 'b', Lei nº 13.019/14);
 - f) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento

das metas estabelecidas no ajuste (conforme Art.33, V, 'c', da Lei 13.019/14).

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RETOMADA:

1. Acompanhar e avaliar de forma global os projetos a serem desenvolvidos em decorrência desta parceria;
2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
4. Efetuar o repasse financeiro em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento;
5. Prorrogar “de ofício” a vigência do fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6. Disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento assinado até o quinto dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
7. Apreciar a prestação de conta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, podendo deixar de aprová-las sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:
8. Não utilização, total ou parcial, no objeto da parceria, dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, quando não recolhidos na forma prevista neste instrumento;
9. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
10. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
11. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO FOMENTO

- 3.1. Será designado gestor representante da Administração Pública a ser designado por meio de portaria, para acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Portaria nº 53/2025, emitida pela autoridade competente, sendo possível a substituição, mediante edição de nova portaria.
- 3.2. Em cumprimento do disposto no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, com observância do art. 2º, XI, art. 35, §6º, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de portaria assinada pelo titular da pasta, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
- 3.3. A referida comissão emitirá relatório técnico sobre o cumprimento do objeto e os resultados alcançados, nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.4. Constituem obrigações do GESTOR:
 - 3.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 3.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 3.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

3.4.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.4.5. Comunicar a Administração Pública na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 62, §único, da Lei federal nº 13.019/2014

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Utilizar os recursos previstos em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

4.2. Transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres, para fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de qualquer natureza;

4.3. Sacar recursos da conta específica da parceria para pagamento em espécie (dinheiro) de despesas, salvo se demonstrada a impossibilidade física de fazê-lo por meio de transferência eletrônica;

4.4. Alterar o objeto do acordo de forma a descaracterizá-lo;

4.5. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que prevista no Plano de Trabalho;

4.6. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO

5.1. O valor total deste instrumento é de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, que serão repassados em parcela única pela Secretaria de Estado da Retomada à **Associação Cultural do Nordeste do Brasil Vaquejada de Jataí**, conforme Plano de Trabalho **Retificado** (91380255).

6. CLÁUSULA SEXTA- ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os recursos que cobrirão este ajuste correrão à conta da

Dotação Orçamentária nº 2026.4201.11.691.1054.3254.03,

Natureza de Despesa: 3.3.50.41.13

Empenho nº 2026.4201.035.00011

Valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. É dever da organização da sociedade civil apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar a execução do objeto conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e do resultado esperado, nos prazos previstos e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram será encaminhada para o gestor da parceria e análise.

7.3. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

7.3.1. Ofício de encaminhamento;

7.3.2. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- 7.3.3. Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;
- 7.3.4. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- 7.3.5. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- 7.3.6. Relação de pagamentos efetuados com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 7.3.7. Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira, se for o caso;
- 7.3.8. Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
- 7.3.9. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
- 7.3.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;
- 7.3.11. Cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;
- 7.3.12. Relação de localização dos bens adquiridos, se for o caso;
- 7.3.13. Notas fiscais/faturas;
- 7.3.14. Termo de compromisso por meio do qual a organização da sociedade civil fica obrigada a manter os documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.
- 7.4. Nos casos de procedimentos licitatórios, devem ser apresentadas as cópias do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade e demais documentos comprobatórios.
- 7.5. A prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela organização da sociedade civil à administração pública no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O referido prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
- 7.6. A Administração Pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
- 7.7. Constatada irregularidade ou omissão no dever de prestar contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 7.8. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 7.9. Em caso de não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado neste Termo de Fomento, ou a prestação de contas não obtiver aprovação, serão adotadas providências por parte do ordenador de despesa da Administração Pública para a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Esse procedimento será adotado no caso de omissão no dever de prestar contas, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente permitirá à administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções estabelecidas no art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014:

8.1.2. advertência;

8.1.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, por prazo de até dois anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária.

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1. Os partícipes poderão denunciar o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A presente parceria terá vigência de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto.

10.2 A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

11.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, se não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, DA MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste Termo de Fomento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2. As partes elegem o foro de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento dos termos do instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Fomento, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado digitalmente

MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MENEZES

Data: 04/06/2026 15:41:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MENEZES**

Presidente da Associação Cultural do Nordeste do Brasil Vaquejada de Jataí



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 04/06/2026, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91347574** e o código CRC **5ABBA1DA**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222001121



SEI 91347574



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

AUTORIZAÇÃO

Considerando o disposto no art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece como requisito para celebração de Termo de Fomento que a Organização da Sociedade Civil (OSC) possua, no mínimo, dois anos de existência, ressalvada a possibilidade de redução desse prazo por decisão fundamentada da autoridade competente;

Considerando que a Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí, inscrita no CNPJ nº 57.951.392/0001-91, foi constituída em 16 de agosto de 2024, conforme comprova o Cartão CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil, e, portanto, ainda não completou o prazo de dois anos de constituição exigido pela legislação federal supramencionada;

Considerando, contudo, que o objeto do Termo de Fomento possui características singulares e específicas, voltadas à realização do Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026, evento de relevância regional, cuja execução repercute diretamente no fomento ao turismo local e regional, atraindo fluxo de visitantes e movimentando a economia do município e de cidades vizinhas;

Considerando que a execução do evento promove a geração de empregos formais e informais, o aquecimento do comércio e da rede hoteleira, além de fomentar a circulação de bens e serviços, contribuindo para a dinamização econômica da região;

Considerando que, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração do Termo de Fomento poderá ocorrer por inexigibilidade de chamamento público, quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que o objeto só possa ser executado por uma entidade específica em razão de sua singularidade e do alcance das metas pretendidas;

AUTORIZO, com fundamento na parte final do art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014, a redução do prazo de existência da Organização da Sociedade Civil Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí, para 1 (um) ano, possibilitando, assim, a celebração do respectivo Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, e em consonância com as diretrizes estaduais de fomento ao turismo, geração de empregos e desenvolvimento econômico sustentável.

Goiânia, 03 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**,
Secretário (a) de Estado, em 03/06/2026, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **91414224**
e o código CRC **5FD831D7**.



Referência: Processo nº 202619222001121



SEI 91414224



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO PÚBLICO

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA		CNPJ: 37.992.607/0001-05
ENDEREÇO: RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE		
BAIRRO: SETOR CENTRAL	CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908
E-MAIL: cesar.moura@goias.gov.br	SITE: https://www.retomada.go.gov.br/	TELEFONE: (62) 3201-5255
NOME DO RESPONSÁVEL: CESAR AUGUSTO DE STOKEVICIENE MOURA		CPF: XXX.145.881-XX

2 – DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO PRIVADO

ENTIDADE PARCEIRO PRIVADO: Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí – Estado de Goiás		CNPJ: 57.951.392/0001-91	
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº 2914			
BAIRRO: Vila Jardim Rio Claro	CIDADE: Jataí	ESTADO: GO	CEP: 75802-065
E-MAIL: vaquejadajatai@gmail.com		TELEFONE: (64) 99652-9677	
PAGINA NA INTERNET: https://www.instagram.com/vaquejada.jatai?igsh=MTkwNGFyeXVjZnB2OQ==			
NOME DO RESPONSÁVEL: Maria do Socorro de Carvalho Menezes		CPF: 385.685.001-53	
CONTA ESPECÍFICA PARA O TERMO DE FOMENTO			
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0565	CONTA CORRENTE: 000571395173	

3- IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELO PARCEIRO PRIVADO

NOME: Maria do Socorro de Carvalho Menezes		CPF: 385.685.001-53
VINCULO COM O PROPONENTE (Entidade): Presidente da entidade		FUNÇÃO: Gestora do Projeto
PERÍODO DO MANDATO	INÍCIO: 10/01/2026	TÉRMINO: 30/04/2028
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº 2914		
BAIRRO: Vila Jardim Rio Claro	CIDADE: Jataí	CEP: 75802-065
TELEFONE: (64) 99652-9677	EMAIL: vaquejadajatai@gmail.com	



PLANO DE TRABALHO

4 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

4.1 OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

Apoio financeiro para a realização do Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026, promovido pela Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí – Estado de Goiás, com a finalidade de fomentar a cultura tradicional, promover o acesso gratuito da população a atividades culturais e de lazer, fortalecer a identidade regional, bem como contribuir para a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico local.

4.2 VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

INÍCIO:
Após a subscrição do Termo de Fomento

TÉRMINO:
até 30 dias após a assinatura do Termo de Fomento, compreendendo o período necessário à execução do evento.

4.3 DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente ajuste tem como objetivo celebrar uma parceria entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, e a Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí – Estado de Goiás, cuja finalidade é o apoio à realização do **Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026**, evento de caráter tradicional no município de Jataí e região.

O evento será realizado no dia **07 de junho de 2026**, no Parque de Exposições de Jataí/GO, com programação que inclui cavalgada, apresentações culturais e oferta de almoço gratuito para a população, com estimativa de público total de aproximadamente **6.000 pessoas**.

O Desfile de Cavaleiros de Jataí encontra-se em sua 5ª edição, sendo esta a terceira vez sob a organização da Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí, fortalecendo a atuação da entidade na promoção de eventos culturais no município. **Ressalta-se que a entidade já atuou diretamente em edições anteriores do evento, contribuindo na mobilização de comitivas, apoio logístico e articulação junto à comunidade local, conforme comprovam os registros fotográficos e materiais de divulgação anexados.**

Trata-se de uma manifestação cultural de grande relevância, que valoriza as tradições sertanejas, promove a integração da comunidade local e regional, e contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município de Jataí.

Além do caráter cultural, o evento possui importante impacto econômico e social, promovendo a geração de empregos temporários, estímulo ao comércio local e incentivo ao turismo, beneficiando diretamente diversos setores da economia.

Durante a realização do evento, serão disponibilizados espaços destinados à comercialização de produtos, especialmente voltados aos artesãos locais, contribuindo para o fortalecimento do empreendedorismo, geração de renda e valorização da produção cultural do município.

4.4 OBJETIVO GERAL:

Auxiliar na execução do Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026, garantindo a realização do evento com estrutura adequada, segurança, organização e acessibilidade, visando atender público estimado de aproximadamente 6.000 pessoas, promovendo o acesso gratuito à cultura e ao lazer, bem como fortalecendo a economia local por meio da geração de empregos temporários, incentivo ao comércio e valorização das tradições culturais do município e da região.



PLANO DE TRABALHO

4.5 OBJETIVO ESPECÍFICO:

Promover e garantir, com qualidade, a realização do **Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026**, assegurando acolhimento, organização, segurança e permanência dos participantes, por meio da disponibilização de estrutura adequada de sonorização, iluminação, gerador de energia, painel de LED, segurança, mesas e demais itens necessários ao evento.

Para tanto, especifica-se como objetivos:

- Auxiliar na realização do evento, a ser realizado no dia **07 de junho de 2026**, no Parque de Exposições de Jataí/GO;
- Garantir a estrutura necessária para a execução do evento, proporcionando conforto e segurança ao público participante;
- Fomentar a economia local, por meio da geração de aproximadamente 100 empregos diretos e indiretos;
- Incentivar o comércio local e os pequenos empreendedores, considerando o fluxo de público estimado;
- Promover acesso gratuito à cultura e ao lazer para a população;
- Valorizar as tradições culturais e fortalecer o turismo regional;
- Consolidar o evento como referência cultural no município de Jataí e região.

4.6 METAS A SEREM ATINGIDAS

META	CRITÉRIO	INDICADOR	QUANTITATIVO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Garantir a realização do evento Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026	Quantitativo	Nº de público participante	Mínimo de 6.000 pessoas	Registros fotográficos, vídeos e estimativa técnica de público	RUIM - Até 3.000 BOM - 3.001 a 5.999 ÓTIMO - ≥ 6.000
Garantir a execução das apresentações artísticas	Quantitativo	Nº de shows realizados	Mínimo de 3 apresentações musicais	Contratos, notas fiscais e registros fotográficos	RUIM - 1 BOM - 2 ÓTIMO - ≥ 3
Garantir a oferta de alimentação ao público	Quantitativo	Nº de refeições fornecidas	Mínimo de 6.000 refeições	Notas fiscais e registros fotográficos	RUIM – Até 3.000 BOM - 3.001 a 5.999 ÓTIMO - ≥ 6.000
Garantir a estrutura necessária para realização do evento	Quantitativo	Nº de estruturas instaladas	01 sistema de sonorização, 01 sistema de iluminação, 02 geradores, seguranças, 400 jogos de mesas e 01 painel de LED	Notas fiscais, contratos e registros fotográficos	RUIM - até 50% da estrutura instalada BOM - 51% a 99% da estrutura instalada ÓTIMO - 100% da estrutura instalada
Promover geração de empregos durante o evento	Quantitativo	Nº de profissionais envolvidos	Mínimo de 100 postos de trabalho diretos e indiretos	Relatórios de execução, contratos e registros	RUIM – Até 50 BOM - 51 a 99 ÓTIMO - ≥ 100



PLANO DE TRABALHO

4.7 JUSTIFICATIVA

O Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026 configura-se como uma das principais manifestações culturais do município de Jataí/GO, representando uma iniciativa de caráter tradicional no município que integra o calendário cultural local e regional, com significativa participação popular e relevância social.

O evento, a ser realizado no Parque de Exposições de Jataí, reúne cavaleiros, comitivas, famílias e visitantes de diversas localidades, promovendo a preservação e valorização das tradições sertanejas, além de proporcionar um ambiente de integração social, cultura e lazer acessível à população, com entrada franca.

O Desfile de Cavaleiros de Jataí encontra-se em sua 5ª edição, sendo esta a terceira vez sob a organização da Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí, fortalecendo a atuação da entidade na promoção de eventos culturais no município. **Ressalta-se que a entidade já atuou diretamente em edições anteriores do evento, contribuindo na mobilização de comitivas, apoio logístico e articulação junto à comunidade local, conforme comprovam os registros fotográficos e materiais de divulgação anexados.**

A programação contempla a realização de cavalgada, apresentações culturais e a oferta de almoço gratuito, com estimativa de atendimento a aproximadamente 6.000 pessoas, garantindo acesso democrático às atividades propostas e promovendo inclusão social.

Sob o aspecto econômico, o evento apresenta impacto relevante no município, contribuindo para a geração de aproximadamente 100 empregos diretos e indiretos, além de fomentar a atividade de prestadores de serviços, fornecedores, comerciantes e pequenos empreendedores locais, gerando circulação de renda e aquecimento da economia regional.

Destaca-se, ainda, a disponibilização de espaços para comercialização de produtos, com participação de artesãos locais, incentivando o empreendedorismo cultural, a valorização do trabalho manual e a geração de renda, fortalecendo cadeias produtivas locais.

A realização do evento também contribui para o fortalecimento do turismo regional, promovendo a atração de visitantes e a movimentação de setores como alimentação, comércio e serviços, ampliando os efeitos positivos da iniciativa para além do período de realização.

Diante desse contexto, o apoio da Secretaria de Estado da Retomada mostra-se essencial para viabilizar a execução do evento, garantindo a disponibilização de estrutura técnica adequada, segurança e organização, assegurando a qualidade da realização e o atendimento ao público estimado.

O presente Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação vigente aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como a Lei Estadual nº 21.792/2023 e o Decreto Estadual nº 10.387/2024, observando ainda as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Retomada para a formalização e execução de parcerias.



PLANO DE TRABALHO

4.8 PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

O público beneficiário direto do Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026 é a comunidade local de Jataí e região, com estimativa de atendimento de aproximadamente **6.000 pessoas**, incluindo famílias, cavaleiros, comitivas e visitantes.

De forma indireta, o evento beneficia trabalhadores envolvidos na sua execução, como equipe técnica, seguranças, prestadores de serviços, fornecedores, comerciantes e artesãos, contribuindo para a geração de emprego e renda no município.

O evento possui caráter público e gratuito, garantindo acesso democrático à cultura, lazer e às tradições regionais, promovendo inclusão social e participação comunitária.

4.9 METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

A execução do Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026 será realizada por meio de planejamento, organização e execução das atividades, divididas em etapas, conforme descrito a seguir:

1) Fase de Pré-Produção (maio de 2026):

Nesta etapa serão realizadas as atividades de planejamento e organização do evento, incluindo contratações de serviços, definição da estrutura necessária, articulação com fornecedores e equipe técnica, bem como toda a logística necessária para a realização do evento.

2) Fase de Execução:

Montagem da estrutura: dia 06 de junho de 2026, no Parque de Exposições de Jataí;

Realização do evento: dia 07 de junho de 2026, incluindo cavalgada, funcionamento da estrutura, apresentações culturais e atendimento ao público, com oferta de almoço gratuito.

3) Fase de Pós-Produção (junho de 2026 e período subsequente à execução):

Nesta etapa será realizada a desmontagem da estrutura, organização do espaço utilizado e elaboração dos relatórios de execução, bem como a prestação de contas, a ser realizada no prazo de até 90 dias após o término da vigência do Termo de Fomento.

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE – CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

Para fins de comprovação da capacidade técnica da Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí – Estado de Goiás, em Promoção de Eventos sociais, culturais e artísticos para a comunidade Jataí, organizaremos esse tópico em dois itens:

1) Histórico da Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí – Estado de Goiás, sua estrutura organizacional e forma de atuação:

A Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí – Estado de Goiás foi constituída em 29 de abril de 2024, com a finalidade de promover, fortalecer e preservar a cultura nordestina no município de Jataí/GO, por meio da realização de eventos culturais, artísticos e tradicionais.

A entidade é composta por diretoria regularmente constituída, conforme estatuto social e ata vigente, atuando de forma organizada na promoção de iniciativas culturais e comunitárias, com foco na valorização das tradições populares, integração social e desenvolvimento cultural.

Desde sua criação, a associação vem ampliando sua atuação no município, participando ativamente de ações culturais e promovendo eventos voltados à comunidade, demonstrando capacidade de mobilização, organização e execução de atividades de interesse público.

Sua forma de atuação envolve planejamento prévio, articulação com parceiros e fornecedores, contratação de serviços e coordenação operacional das atividades, garantindo a execução adequada dos eventos realizados.

2) Comprovação de Produção Artística e Cultural promovida pela Associação, sua estrutura organizacional e forma de atuação:

A Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí – Estado de Goiás já promoveu e participou de diversas ações culturais no município, evidenciando sua capacidade técnica e operacional na realização de eventos.

Dentre as principais iniciativas, destacam-se:

- Realização da posse da primeira diretoria, formalizando o início das atividades institucionais da entidade;



PLANO DE TRABALHO

- Realização do 1º Almoço Nordestino, com oferta de culinária típica, apresentações culturais e participação da comunidade local;
- Participação em eventos comunitários com organização de espaços culturais e comercialização de produtos típicos;
- Realização de eventos culturais com acesso gratuito e participação popular;
- Promoção de ações voltadas à valorização da cultura regional e incentivo ao empreendedorismo local.

As atividades desenvolvidas demonstram a capacidade da entidade em planejar, organizar e executar eventos culturais, incluindo a mobilização de público, contratação de serviços e coordenação das ações.

Para fins de comprovação, seguem anexos ao presente processo registros fotográficos e relatórios das ações realizadas, evidenciando a experiência da entidade na execução de eventos culturais e comunitários.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – EM ANEXO NO PROCESSO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1ª	Contratação de Fornecedor	Após a assinatura do Termo de Fomento	Após a assinatura do Termo de Fomento	Não há	Não há
2	2ª	Execução do Projeto	Preparação e montagem da estrutura: 06 de junho de 2026	Realização do evento: 07 de junho de 2026 Desmontagem da estrutura: após o dia 07 de junho de 2026	01 (evento realizado)	01
3	3ª	Fiscalização de Projeto	06 de junho de 2026	Durante a execução do evento (dias 06 e 07 de junho de 2026)	01 (acompanhamento realizado)	01
4	4ª	Elaboração e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução do Projeto.	Até 90 dias após a execução do evento	01 (prestação apresentada)	01

7 ORÇAMENTO EM ANEXO NO PROCESSO

A Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí – Estado de Goiás apresenta estimativa de custo total de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para a realização do Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026. Os recursos serão aplicados na contratação de estrutura, serviços e atrações artísticas, conforme detalhamento a seguir:



PLANO DE TRABALHO

7.1 ORÇAMENTO RESUMIDO			
Código	Especificação	R\$ Secretaria de Estado da Retomada (concedente)	R\$ Total
01	Sonorização:	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
02	Iluminação:	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
03	Estrutura e Logística:	R\$ 28.600,00	R\$ 28.600,00
04	Buffet:	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
05	Shows:	R\$ 235.400,00	R\$ 235.400,00
TOTAL (R\$)		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

8 – PLANO DE APLICAÇÃO		
PARCEIRO PÚBLICO (R\$)	PARCEIRO PRIVADO(R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 400.000,00	-	R\$ 400.000,00

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo (buffet/alimentação)	R\$ 108.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 292.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-
Equipamentos e Materiais Permanentes	-
TOTAL	R\$ 400.000,00



PLANO DE TRABALHO

10 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS					
10.1.1 MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Sonorização:	Sistema de sonorização profissional de grande porte, com console digital (Yamaha PM5D ou similar), microfones profissionais, caixas de som, cabos, pedestais, monitoramento e equipe técnica.	01	01 dia	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Iluminação:	Sistema de iluminação para eventos com refletores e estrutura técnica.	01	01 dia	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Geradores	geradores de energia de 250 KVA para alimentação elétrica do evento.	02	01 dia	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Painel de LED	Painel de LED tamanho 3x7 metros.	01	01 dia	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Segurança	Contratação de serviços de segurança privada, com disponibilização de equipe de profissionais capacitados, para atuação no controle de acesso, organização do público e garantia da integridade física dos participantes durante a realização do evento.	32	01 dia	R\$ 281,25	R\$ 9.000,00
Mesas	Locação de jogos de mesas e cadeiras, destinados à acomodação do público durante a realização do evento, incluindo transporte, montagem, distribuição e retirada dos materiais.	400	01 dia	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
Show	Banda C do Samba Apresentação musical com duração média de 2 horas.	01	01 dia	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Show	Nyllo Alves Apresentação musical formato completo.	01	01 dia	R\$ 70.400,00	R\$ 70.400,00
Show	João Mineiro e Marciano Apresentação musical (tributo), com duração aproximada de 1h30.	01	01 dia	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Buffet (alimentação)	Fornecimento de alimentação completa para aproximadamente 6.000 pessoas, contendo arroz carreteiro, feijão, salada, incluindo preparo, insumos, transporte e equipe de cozinha.	6.000	01 dia	R\$ 18,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 400.000,00



PLANO DE TRABALHO

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PÚBLICO (R\$)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
100% após assinatura do termo	não se aplica	não se aplica

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PRIVADO CONTRAPARTIDA (R\$)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
não se aplica	não se aplica	não se aplica

13 – CONTRAPARTIDA OPERACIONAL / MATERIAL OFERECIDA PELA ENTIDADE

Como contrapartida ao apoio financeiro recebido, a Associação Cultural do Nordeste do Brasil, Vaquejada de Jataí – Estado de Goiás, executará, com recursos próprios, ações efetivas, mensuráveis e verificáveis, diretamente vinculadas ao interesse público, à valorização da cultura local e ao fortalecimento do empreendedorismo regional.

13.1 – Organização da Feira de Artesanato e Agricultura Familiar

A entidade realizará a organização, coordenação e operacionalização da Feira de Artesanato e espaço destinado à Agricultura Familiar durante o Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026.

No segmento de artesanato, contará com a participação da Casa do Artesão de Jataí, composta por artesãos locais que produzem peças como bonecas artesanais, cestos de palha, bonecos de porcelana, panos de prato, peças em cabaça, arte em madeira e sementes, além de produtos sustentáveis.

No segmento da agricultura familiar, a ação contará com a participação de produtores vinculados à Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar do Sudoeste Goiano – COOPFAS, que atuam na produção e comercialização de alimentos oriundos da agricultura familiar.

Serão disponibilizados produtos como hortaliças (alface, couve, cheiro-verde e temperos), frutas (banana, laranja, limão e frutas da estação), legumes (abóbora, pepino, milho e tomate), além de raízes, ovos caipiras e produtos artesanais como roscas, biscoitos e derivados da mandioca.

A participação da agricultura familiar visa fortalecer a produção local, promover a comercialização direta entre produtores e consumidores e incentivar a geração de renda no meio rural.

13.2 – Estrutura Disponibilizada como Contrapartida

A Associação disponibilizará, a título de contrapartida, a seguinte estrutura e serviços:

- Disponibilização de **10 (dez) stands (tendas 5x5 com divisórias)** para expositores (artesanato e agricultura familiar), cedidos gratuitamente – **R\$ 7.000,00** (R\$ 700,00 por unidade);
- Identificação dos expositores e dos produtos comercializados – **R\$ 1.500,00** (R\$ 150,00 por unidade);

Valor total estimado da contrapartida: R\$ 8.500,00.



PLANO DE TRABALHO

14 – PEDE-SE APROVAÇÃO

Jataí, 02 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MENEZES

Data: 03/06/2026 14:52:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MENEZES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO NORDESTE DO BRASIL
VAQUEJADA DE JATAI, ESTADO DE GOIÁS.**

15 – APROVAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO

Goiânia, 02 de junho de 2026.

**CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 104 / 2026 RETOMADA/GECG-21307

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 35 do mesmo diploma legal, em que menciona que para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da aprovação do plano de trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela **Associação Cultural do Nordeste do Brasil Vaquejada de Jataí – Goiás**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 57.951.392/0001-91, preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer nº 197/2026 (91239550);

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado (91380255), no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA, 24 de Março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 04/06/2026, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91347550** e o código CRC **A05C8EF7**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202619222001121



SEI 91347550



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Tratam-se os autos a respeito da intenção desta Pasta em celebrar Termo de Fomento, com o **Associação Cultural do Nordeste do Brasil Vaquejada de Jataí – Goiás**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 57.951.392/0001-91, cujo objetivo auxiliar na execução do Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026, garantindo a realização do evento com estrutura adequada, segurança, organização e acessibilidade, visando atender público estimado de aproximadamente 6.000 pessoas, promovendo o acesso gratuito à cultura e ao lazer, bem como fortalecendo a economia local por meio da geração de empregos temporários, incentivo ao comércio e valorização das tradições culturais do município e da região, a ser realizado no dia 07 de junho de 2026, de acordo com a justificativa 90621385.

2. Considerando disposto no *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

3. Considerando o teor da manifestação técnica exarada por meio do Parecer Técnico 14 90647688 da Gerência de Parcerias e Convênios - GEPAC.

RESOLVE

Declarar a **Inexigibilidade** com fundamento no que dispõe o *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, de modo a possibilitar a celebração do Termo de Fomento entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, com o Associação Cultural do Nordeste do Brasil Vaquejada de Jataí – Goiás, no valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, conforme Plano de Trabalho 91380255, cujo objetivo é o apoio à realização do Desfile de Cavaleiros de Jataí – Edição 2026, por meio do estrutura adequada, segurança, organização e acessibilidade, visando atender público estimado de aproximadamente 6.000 pessoas, promovendo o acesso gratuito à cultura e ao lazer, bem como fortalecendo a economia local por meio da geração de empregos temporários, incentivo ao comércio e valorização das tradições culturais do município e da região, a ser realizado no dia 07 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA, 02 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 04/06/2026, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **91347547**
e o código CRC **24D34770**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202619222001121



SEI 91347547

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000628248

TÍTULO: EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 23-2026

USUÁRIO: IARA PEREIRA DE SÁ

LOGIN: iara.pereira

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/06/2026

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 08/06/2026

HORA: 08:04:11

VALOR: 462,88

ALTURA (cm): 10.58

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
10.58

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: II - Secretarias de Estado

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 08/06/2026

HORA: 08:05:04

USUÁRIO: IARA PEREIRA DE SÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026.

PROCESSO: 202619222001121

ESPÉCIE: Termo de Fomento

PARTES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ nº 37.992.607/0001-05 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO NORDESTE DO BRASIL VAQUEJADA DE JATAI - GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.951.392/0001-91.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar na execução do Desfile de Cavaleiros de Jataí - Edição 2026, garantindo a realização do evento com estrutura adequada, segurança, organização e acessibilidade, promovendo o acesso gratuito à cultura e ao lazer, bem como fortalecendo a economia local por meio da geração de empregos temporários, incentivo ao comércio e valorização das tradições culturais do município e da região, a ser realizado no dia 07 de junho de 2026.

VALOR: O valor total deste instrumento é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), que serão repassados em parcela única pela Secretaria de Estado da Retomada.

VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto. **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2026.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada; Maria do Socorro de Carvalho Menezes, Presidente da Associação Cultural do Nordeste do Brasil Vaquejada de Jataí.